



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 271/2018 QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA E A EMPRESA EBSCO BRASIL LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EBSCO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.356.782/0001-46, sediada na Rua Teófilo Otoni, nº 82, 20º andar, Centro, no Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Humberto da Silva Moll Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 07.775.422-4 – IFP, e CPF nº 005.596.787-62, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.041940/2016-87** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº144/2018** com fulcro no **art.25, caput, da Lei. 8666/93**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação contratual por **12 (doze) meses**, de **18/06/2019 a 18/06/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO**

2.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor estimado anual de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042; Ptes 108366; Fonte 8100000000; 8250262460; Natureza 339039.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

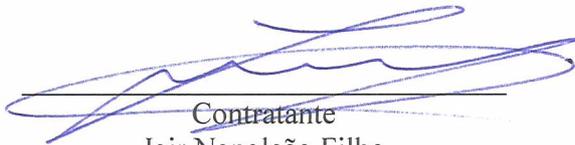
4.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 13 de junho de 2019.



Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF nº 342.374.379-49



Contratada  
Humberto da Silva Moll Júnior  
CPF nº 005.596.787-62

Testemunha 1   
Nome Guilherme Fortkamp da Silveira  
CPF 047.938.339-18

Testemunha 2 Carolina Sandoval  
Nome CAROLINA DA GRAÇA SANDOVAL  
CPF 124 147 747 -70